



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Alteração

Título I

Disposições gerais

Capítulo V

Finanças Locais

Artigo 71.º

Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado

1- [...].

a) [...]

b) Uma subvenção específica fixada em € 237 300 000 para o Fundo Social Municipal (FSM);

c) Uma participação de 5 % no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial fixada em € 657 900 000, constante da coluna 5 do mapa 12 anexo à presente lei;

d) [...].

2 - [...]

3 - [...]

4 - O montante global da subvenção geral para as freguesias é fixado em € 237 458 287,00, acrescido do montante de € 59 364 571,75 para compensar as freguesias pelas



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

despesas decorrentes das medidas de prevenção, mitigação e combate à pandemia da covid 19.

5- [...].

6- Em 2021, a participação de cada município nos impostos do Estado garante um montante pelo menos igual ao do ano anterior.

7-[...].

Assembleia da República, 4 de novembro de 2020

Os Deputados,

Paula Santos, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Ana Mesquita, Alma Rivera,
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

A inscrição como reforço dos montantes do FSM e da participação das autarquias em 5% do IRS em cumprimento dos critérios que constam da Lei de Finanças Locais em vigor e a necessidade de garantir que nenhum município diminuirá a sua participação nos impostos face ao ano anterior.

Acresce ainda uma verba destinada às freguesias para fazer face às despesas imprevistas na sequência da pandemia da covid 19.